



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº 8/2026

Objeto: Serviço de pintura

No processo em análise a licitante **DOIS IRMAOS CONSTRUTORA LTDA** foi a detentora da proposta mais bem classificada, após a fase de lances, tendo apresentado proposta de preço com desconto de 39,14% sobre o valor estimado da contratação.

Dentre as atribuições do Agente de Contratação está o poder/dever de efetuar diligências para esclarecimentos, correções e adequações que não desvirtuem ou alterem substancialmente as propostas.

No caso em questão, a licitante acima descrita foi convocada para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar os seguintes documentos, conforme mensagens encaminhadas na plataforma BNC, a fim de verificação da exequibilidade da proposta (item 5.7), sob pena de desclassificação (item 5.5.3):

a) a readequação da proposta de preço por item dentro do lote licitado (LOTE 1), no valor final apresentado na fase de lances, no valor de R\$ 58.400,00; e

b) documentação comprobatória de prestação de serviço semelhante (pintura), com os valores unitários em valor condizente com a proposta final readequada, considerando a proposta cujo valor foi inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (desconto de 39,14%).

A licitante, dentro do prazo estabelecido, anexou aos documentos complementares o arquivo 427940b51f804470a48844e1dd3765a0.pdf "PROPOSTA DE PREÇOS" relativo à proposta de preço realinhada e o arquivo 89c59e4470b546c4be6cde3380db260c.pdf "COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS", este último trazendo (p. 1-66):

a) Comprovação de Exequibilidade de Preços (p. 1);

b) Certidão de Acervo Operacional CAO NÚMERO 26202500000014 (p. 2);

c) Atestado de conclusão de obra expedido pelo Município de Populina - SP (p. 3-4);

d) Atestado de capacidade técnica expedido pela Escola Municipal Santo Antônio do Município de Itapagipe – MG, referente ao Processo de Aquisição Simplificada nº 16/2025, Contrato nº 40/2025 (p. 5-7);





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

e) Atestado de capacidade técnica expedido pela Escola Municipal Santo Antônio do Município de Itapagipe – MG, referente ao Processo de Aquisição Simplificada nº 15/2025, Contrato nº 41/2025 (p. 8-9);

f) Minuta de Contrato Prestação de Serviços Contrato nº 41/2025, referente ao Processo de Aquisição Simplificada nº 15/2025, tendo como contratante a Caixa Escolar Santo Antônio vinculada a Escola Municipal Santo Antônio do Município de Itapagipe – MG, no valor de R\$ 3.347,07 (fl. 10-16);

g) Minuta de Contrato Prestação de Serviços Contrato nº 40/2025, referente ao Processo de Aquisição Simplificada nº 16/2025, tendo como contratante a Caixa Escolar Santo Antônio vinculada a Escola Municipal Santo Antônio do Município de Itapagipe – MG, no valor de R\$ 32.957,16 (fl. 17-22);

h) Modelo VI - Minuta de Contrato Prestação de Serviços - Contrato nº 44/2025, referente ao Processo de Aquisição Simplificada nº 8/2025, tendo como contratante a Caixa Escolar Tiradentes vinculada a Escola Estadual Tiradentes de Ensino Fundamental e Médio do Município de Iturama - MG, no valor de R\$ 43.421,71 (fl. 23-28);

i) Proposta comercial Processo de Aquisição Simplificada nº 15/2025 pintura do piso da biblioteca e envernizamento das paredes com materiais e mão de obra, no valor de R\$ 3.407,07 (fl. 29-32);

j) Proposta Comercial Processo de Aquisição Simplificada nº 16/2025 pintura da quadra com materiais e mão de obra, no valor de R\$ 32.957,16 (fl. 33-37);

k) Página em branco (fl. 38);

l) Proposta Comercial Processo de Aquisição Simplificada nº 8/2025 revitalização da quadra, no valor de R\$ 43.421,71 (fl. 39-40);

m) Nota Fiscal nº 4 do Município de Uberlândia (sede da licitante) de serviço de “medição do fornecimento de prestação de serviços de pintura do piso da biblioteca e envernizamento das paredes com materiais e mão de obra nas dependências da Escola Estadual Santo Antonio, localizada no Município de Itapagipe (MG) // Número do processo de aquisição simplificada: 15/2025 // Número do contrato: 41/2025”, valor total da nota = R\$ 3.347,07 (fl. 41);

n) Nota Fiscal nº 5 do Município de Uberlândia (sede da licitante) de serviço de “medição do fornecimento de prestação de pintura da quadra com materiais e mão de obra nas dependências da Escola Estadual Santo Antonio, localizada no Município de Itapagipe (MG) // Número do processo de aquisição simplificada: 16/2025 // Número do contrato: 40/2025”, valor total da nota = R\$ 32.957,16 (fl. 42);





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

o) Nota Fiscal nº 1 do Município de Uberlândia (sede da licitante) de serviço de “medição do fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para execução dos serviços de pintura interna e externa nas dependências da CEMEI “Maria Josefa Robles Martinez Balesteiro”, localizada no Município de Populina/SP // Número do processo: 54/25 // Número da dispensa de licitação: 35/25 // Número do contrato: 25/2025”, valor total da nota = R\$ 37.287,66 (fl. 43);

p) Contrato Administrativo nº 25/2025 celebrado com a Prefeitura Municipal de Populina - SP, decorrente da Dispensa de Licitação nº 35/2025, Revitalização do prédio da CEMEI “Maria Josefa Robles Martinez Balesteiro”, no valor de R\$ 37.958,98 (fl. 44-59);

q) Planilha Orçamentária (fl. 60);

r) Documento sem identificação, data ou assinatura, aparentemente um orçamento comum (fl. 61);

s) Catálogo de cores (f. 62-63);

t) Orçamento nº 1482 (fl. 64); e

u) Proposta de preços (fl. 65-66).

Deste modo, a licitante intenta comprovar o exequibilidade da proposta ofertada na fase de lances com os documentos referentes a contratos com a Caixa Escolar Santo Antônio vinculada a Escola Municipal Santo Antônio do Município de **Itapagipe – MG**; a Caixa Escolar Tiradentes vinculada a Escola Estadual Tiradentes de Ensino Fundamental e Médio do Município de **Iturama – MG** e o Município de **Populina – SP**, bem como planilhas, orçamentos, catálogo de cores e proposta de preços anexos ao requerimento de Comprovação de Exequibilidade de Preços (p. 1).

Relativamente às contratações junto à Caixa Escolar Santo Antônio e à Caixa Escolar Tiradentes, ambas vinculadas à Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais, verifico que são realizadas através de Processo de Aquisição Simplificada e devem obediência à Resolução SEE Nº 5.131/2025, 24 de fevereiro de 2025 e à Instrução Normativa AS/SEE nº 04/2025.

Já a contratação com o Município de Populina – SP foi realizada por contratação direta, dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo que passo à análise dos documentos apresentados.

1. Contratos com a Caixa Escolar Santo Antônio vinculada a Escola Municipal Santo Antônio do Município de Itapagipe – MG e com a Caixa Escolar Tiradentes vinculada a Escola Estadual Tiradentes de Ensino Fundamental e Médio do Município de Iturama – MG.





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

A licitante apresentou, como forma de comprovar a exequibilidade da proposta, o Contrato nº 41/2025, referente ao Processo de Aquisição Simplificada nº 15/2025 e o Contrato nº 40/2025, referente ao Processo de Aquisição Simplificada nº 16/2025, tendo como contratante a Caixa Escolar Santo Antônio vinculada a Escola Municipal Santo Antônio do Município de Itapagipe – MG, nos valores respectivos de R\$ 3.347,07 e R\$ 32.957,16 (fl. 10-22).

Apresentou também o Contrato nº 44/2025, referente ao Processo de Aquisição Simplificada nº 8/2025, tendo como contratante a Caixa Escolar Tiradentes vinculada a Escola Estadual Tiradentes de Ensino Fundamental e Médio do Município de Iturama - MG, no valor de R\$ 43.421,71 (fl. 23-28).

No âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais vige a Resolução SEE Nº 5.131/2025, 24 de fevereiro de 2025, que trata da forma de transferência de recursos da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEE-MG para as Caixas Escolares, associações civis com personalidade jurídica de direito privado vinculadas, para fins não econômicos, às respectivas unidades estaduais de ensino, objetivando o custeio, a manutenção, a conservação, a realização de projetos pedagógicos, educacionais e de gestão de pessoas, por meio da celebração de termo de compromisso ou instrumento de repasse de recursos (art. 1º).

Após a liberação de recurso para as Caixas Escolares, cumpre ao Presidente ou Vice-Presidente de cada entidade gerir os recursos a ela destinados e para as aquisições de bens e a contratação de serviços, inclusive de obra e engenharia, pela Caixa Escolar, destinados ao regular atendimento às necessidades das escolas estaduais, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência, sendo a modalidade de aquisição denominada processo de aquisição simplificada a forma mais usual de contratação, com pesquisa de mercado e seleção de fornecedor, como o próprio nome diz de forma simplificada.

No caso dos contratos apresentados pela licitante, Contrato nº 41/2025, Contrato nº 40/2025 e o Contrato nº 44/2025, todos foram originados deste tipo de contratação: Processo de Aquisição Simplificada.

Para os processos de contratação de obras e serviços de engenharia nas Unidades Escolares vige a Instrução Normativa AS/SEE nº 04/2025 que prevê a desclassificação das propostas consideradas inexecutáveis com valores de descontos superiores a 20% (vinte por cento) nos preços unitários e totais dos serviços da planilha de referência da SEE-MG (art. 15, inciso III).

Em diligência com o responsável pela Escola Municipal Santo Antônio do Município de **Itapagipe – MG**, acesso (34) 3424-2161 (Whatsapp) e e-mail: escola.159158@educacao.mg.gov.br, foi-me repassado documentação 3 PROPOSTA COMERCIAL e 3 PROPOSTA COMERCIAL (1) em





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

arquivo word para juntar aos autos, com os valores estimados de contratação do Processo de Aquisição Simplificada nº 15/2025, no total de R\$ 4.183,88 e do Processo de Aquisição Simplificada nº 16/2025, no total de R\$ 41.196,34.

Já a diligência com a responsável pela Escola Estadual Tiradentes de Ensino Fundamental e Médio do Município de **Iturama – MG**, acesso (34) 3411-1298 (fixo) e e-mail: adv.alessandra21@gmail.com, foi-me repassado documentação Anexo I – Proposta Comercial (arquivo pdf) com o valor estimado de contratação do Processo de Aquisição Simplificada nº 8/2025 no total de R\$ 54.277,14.

Assim, tem-se que:

1) O Processo de Aquisição Simplificada nº 15/2025 com valor total estimado de **R\$ 4.183,88**, foi contratado com a licitante pelo valor de **R\$ 3.347,07** (Contrato nº 41/2025), ou seja, com desconto aproximado de 20%;

2) O Processo de Aquisição Simplificada nº 16/2025 com valor total estimado de **R\$ 41.196,34**, foi contratado com a licitante pelo valor de **R\$ 32.957,16** (Contrato nº 40/2025), ou seja, com desconto aproximado de 20%; e

3) O Processo de Aquisição Simplificada nº 8/2025 com valor total estimado de **R\$ 54.277,14**, foi contratado com a licitante pelo valor de **R\$ 43.421,71** (Contrato nº 44/2025), ou seja, com desconto aproximado de 20%.

Dessa forma, julgo que os contratos com a Caixa Escolar Santo Antônio e o contrato com a Caixa Escolar Tiradentes firmados com valor aproximado de 80% do valor máximo estimado pelas entidades de contratação, isto é, com desconto de 20%, cada, não comprovam satisfatoriamente a exequibilidade da proposta ofertada na presente dispensa com percentual desconto final de 39,14%, do valor estimado pela Administração.

2. Contrato com o Município de Populina – SP.

A licitante apresentou ainda, como forma de comprovar a exequibilidade da proposta, o Contrato Administrativo nº 25/2025, formalizado com a Prefeitura Municipal de Populina - SP, originária da Dispensa de Licitação nº 35/2025, Revitalização do prédio da CEMEI “Maria Josefa Robles Martinez Balesteiro”, no valor de **R\$ 37.958,98** (fl. 44-59).

Dessume-se que a Dispensa de Licitação nº 35/2025, relativa ao Processo nº 57/2025, do Município de Populina – SP, que visava a contratação de empresa especializada, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para execução dos serviços de pintura interna e externa nas dependências da CEMEI “Maria Josefa Robles Martinez Balesteiro”, teve como valor estimado da contratação o total de **R\$ 48.398,08**, conforme Anexo 2 -





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Planilha Orçamentária, encartada na p. 62, do Edital, de acordo com consulta no sítio https://www.populina.sp.gov.br/editais/edital_dispensa_35-2025_11050535.pdf.

Assim, tem-se que a proposta final da licitante (R\$ 37.958,98) corresponde a aproximadamente 78,43% do valor estimado da contratação, isto é, representa um desconto 21,57%, pelo que julgo que a contratação firmada com o Município de Populina - SP, não comprova satisfatoriamente a exequibilidade da proposta ofertada na presente dispensa, com percentual desconto final de 39,14%, do valor estimado pela Administração.

No mais, vale destacar que as contratações firmadas anteriormente pela licitante e apresentadas como forma de demonstrar a exequibilidade da proposta formalizada nestes autos estão todas acima do limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelas entidades promotoras dos processos de contratação, na forma do art. 59, § 4º, da Lei de Licitações, ou seja, não são aptas a comprovar a exequibilidade da proposta formalizada na presente contratação, uma vez que o percentual final quedou em 60,86% do valor máximo estimado pela Administração.

Por fim, os documentos contidos nas folhas 60-66, consistem em planilha orçamentária, documento sem identificação, data ou assinatura, orçamento simples que não possuem força probante no sentido de comprovar quaisquer elementos de exequibilidade da proposta.

Diante de todo o exposto e das razões acima apresentadas, na forma do Acórdão nº 160/2026 – TCU – Plenário, verifico que os documentos apresentados pela licitante **DOIS IRMAOS CONSTRUTORA LTDA** não comprovam a exequibilidade da proposta final ofertada na presente contratação, no valor de R\$ 58.400,00, ou seja, no percentual de 60,86% do valor máximo estimado pela Administração, diante do elevado desconto (39,14%), pelo que julgo pela desclassificação de sua proposta no procedimento de Contratação Direta nº 08/2026, na forma dos itens 5.5.3 e 5.5.4 do Aviso de Dispensa Eletrônico.

Quirinópolis, datado e assinado eletronicamente.

Diego Lopes Goulart
Agente de Contratação/Pregoeiro



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-010



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br